

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA**

**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos –SEMADH**

**A Chamada Pública nº 01/2026** - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no estado do Espírito Santo, alterada pela Lei nº 11.879/2023 de 14 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA, pelo Plano de Aplicação nº 11.120/2026 e pelo Termo de Adesão nº 118/2023, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro de Baixo Guandu, CEP: 29.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27 165.737/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Lastênio Luiz Cardoso**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Maria Augusta Cardoso Ferreira**, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

### **DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos

Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produtos	Unidade de medida (KG)	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário (R\$)
01	<b>Abóbora Madura:</b> o produto deve estar completamente duro, sem sinais de mofo, rachadura ou corte, talo seco e firme, com coloração intensa.	Kg	1.000	R\$ 4,27
02	<b>Aipim/Mandioca:</b> o produto deve ser de colheita recente, tipo branco ou amarelo, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas larvas, folhas, odor e sabor estranho.	kg	1.400	R\$ 5,06
03	<b>Alface:</b> Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 8,60
04	<b>Banana da Terra:</b> o produto deve ser de colheita recente, tamanho médio a grande, firme, com grau médio de amadurecimento e sem ferimentos.	Kg	1.400	R\$ 4,97
05	<b>Banana Nanica:</b> o produto deve ser de colheita recente, tamanho médio a grande, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos e manchas.	Kg	1.000	R\$ 5,02
06	<b>Banana Prata:</b> o produto deve ser de colheita recente, tamanho médio a grande, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos e manchas.	Kg	1.100	R\$ 5,27

07	<b>Biscoito Caseiro:</b> fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados em pacotes de 1,0kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.000	R\$ 33,38
08	<b>Bolo Caseiro:</b> fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.200	R\$ 35,19
09	<b>Café:</b> o produto deve estar torrado e moído, embalados em pacotes de 1,0kg. Rotulado de acordo com a legislação.	Kg	1.200	R\$ 59,44
10	<b>Cebolinha Verde:</b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso satisfatório.	Kg	500	R\$ 7,37
11	<b>Cenoura:</b> colheita recente, amarela, nova e firme, tamanho médio.	Kg	1.800	R\$ 8,31
12	<b>Chuchu:</b> o produto deverá apresentar casca lisa, brilhante, firme e sem manchas escuras, isentos de terra ou resíduos de defensivos, podridão e danos profundos.	Kg	1.000	R\$ 2,78
13	<b>Farinha de mandioca:</b> o produto deverá estar seco, torrado e ter boa qualidade.	Kg	1.200	R\$ 5,24
14	<b>Feijão Preto:</b> o produto deve ser colheita recente, novo, sem sujidades, embalados em pacotes de 1,0 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.300	R\$ 8,94
15	<b>Feijão Carioca:</b> O produto deve ser colheita recente, novo, sem sujidades, embalados em pacotes de 1,0 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.300	R\$ 8,94

16	<b>Fubá:</b> O produto deve ser de milho amarelo, fino e homogêneo, com cor e odor próprios. Sem umidade, fermentação ou ranço, isento de substância nociva e materiais terrosos, entregue em embalagem com 1,0 kg cada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	1.200	R\$ 5,37
17	<b>Goiaba:</b> o produto deverá ser de casca verde-clara a levemente amarelada, firme e sem manchas ou marcas, podridões ou danos por pragas.	Kg	1.200	R\$ 5,15
18	<b>Inhame:</b> o produto deve ser de colheita recente, raiz mediana e sem sujidades.	Kg	1.400	R\$ 7,32
19	<b>Jiló:</b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	1.200	R\$ 7,44
20	<b>Laranja:</b> comum, colheita recente, firmes, de boa qualidade e grau apropriado de maturação, embalado em embalagem transparente.	Kg	1.200	R\$ 6,86
21	<b>Milho verde:</b> o produto deverá ser entregue com casca, espigas de tamanho médio, colheita recente, novas e limpas, para consumo in natura ou preparo culinário.	Kg	1.200	R\$ 8,79
22	<b>Ovos Caipira:</b> com aspecto, cor e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas, fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e em embalagem apropriada, com capacidade para uma dúzia e rotulada conforme a legislação vigente.	Kg	1.400	R\$ 18,50
23	<b>Pão caseiro:</b> fresco, doce ou de sal, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.200	R\$ 18,79

24	<b>Polpa de Fruta:</b> congelada em pacote transparente de 1,0 kg cada. Líquido obtido da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	1400	R\$ 27,74
25	<b>Quiabo:</b> o produto deverá ser de colheita recente, firme, verde e sem manchas, de boa qualidade e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em pacotes transparente.	Kg	1.400	R\$ 8,77
26	<b>Taioba:</b> Folhas verdes e brilhantes, frescas, tenras (jovens), sem manchas escuras, amareladas ou furos de insetos. Firme ao toque, sem sinais de murcha ou odor. deve ser envolvido em sacos plásticos microperfurados para manter a umidade sem causar o apodrecimento das folhas.	Kg	1.600	R\$ 8,54
27	<b>Tomate:</b> O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Ser entregue em embalagem transparente de 1,0kg cada.	Kg	1.000	R\$ 7,97
<b>Total (Meta Plano de Aplicação)</b>		<b>R\$ 433.582,80</b>		

\*O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município.

### 1. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Poderão participar deste Edital os agricultores familiares compreendidos dentro dos requisitos abaixo:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por, no mínimo 02 (duas) pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

Para participar deste Edital os agricultores familiares deverão observar os seguintes impedimentos:

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 10.839,57, conforme a Lei 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa CDA no ES, alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA e a Portaria nº 019-S de 03 de março de 2026, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá ser vinculado a outro ao mesmo tempo. Para participar do Programa em outro município precisa solicitar desvinculação.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na chamada pública para pleitear a condição de beneficiários fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº 002/2025.

### 4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

Deverão ser observadas as seguintes regras para apresentação das propostas:

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **09/06/2026 ao dia 15/06/2026, das 07 às 15 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Avenida 10 De Abril, S/N, Centro, Baixo Guandu -ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por DAP e/ou CAF.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- g) Cópia de Nota Fiscal eletrônica em nome do mesmo;
- h) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

5.2 Documentos que deverão ser apresentados ao município antes do início da comercialização referentes a produtos processados ou minimamente processados:

- a) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- b) Cópia do Registro do produto no MAPA, nos casos em que forem necessários;
- c) Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual ou Federal, nos casos em que forem necessários;
- d) Rótulo do produto a ser entregue e que atenda a legislação sanitária vigente.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de pontuação para agricultores familiares do município			
Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07

<b>Critério de pontuação para agricultores familiares de outros municípios</b>			
<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pontos</b>
<b>01</b>	<b>Outros agricultores familiares</b>	Agricultores Familiares de outros municípios	<b>06</b>

6.1 São propostos como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I. 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II. 50% de mulheres;
- III. 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Dom Pedro I, S/N, Sapucaia, Baixo Guandu – ES, CEP: 29.730-000.

7.2. O transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, serão de inteira responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

## **8. DA COMISSÃO JULGADORA**

A Comissão Julgadora do Município de Baixo Guandu –ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

8.1. A Comissão Julgadora será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMADH e do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Baixo Guandu - COMSEA, da seguinte forma:

- a. Pelo Coordenador do Projeto CDA;
- b. 01 Coordenador Socioassistencial; e
- c. 01 Membro do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Baixo Guandu - COMSEA.

8.2. A Comissão Julgadora será nomeada através de portaria editada pelo Chefe do Executivo a ser divulgada no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), juntamente à Publicação deste Edital.

8.3. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

## 9. DAS PENALIDADES

Os participantes deste Chamamento Público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.1. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.2. Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Maiores Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 15:00 horas, ou na Sede da SEMADH.

11.1 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.2. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.3 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **16/06/2026**, seguido da publicação do resultado final do certame no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu –ES [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br) no dia **18/06/2026**.

11.4 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do telefone de contato informado no Anexo 1 do Edital.

11.5 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de adesão gerado no Sistema informatizado de gestão do Programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA.

## 12. DO CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Lançamento do edital e Publicação	02/06/2026
Período de Impugnação ao Edital	03/06/2026
Análise e resposta da Impugnação ao Edital	08/06/2026
Período de inscrições	09 a 15/06/2026
Apuração de resultado parcial	16 e 17/06/2026
Divulgação do resultado final	18/06/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	20/07/2026

Baixo Guandu– ES, 25 de maio de 2026.

**MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMADH  
Portaria nº 293/2025



### Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Proposta nº: \_\_\_\_\_

(preenchimento exclusivo da Prefeitura)

Pontuação: \_\_\_\_\_

(preenchimento exclusivo da Prefeitura)

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1 Nome do Proponente:

2. Endereço:

3. Município:

4. CEP:

5. Nº da DAP/CAF

6. CPF

7. DDD/telefones

8. NIS

9. Nome da mãe: \_\_\_\_\_

10. Nº de membros na família: \_\_\_\_\_

#### RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto

3. Quantidade total para o  
período (kg)

4. Valor Total

1. Produto	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 10:23:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por TANIA MARIA DE CARVALHO CACHOEIRO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - ASSISTENCIA SOCIAL - DAS - SEMADH - PMBGUANDU)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-26W4MD>